



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Quarta-feira • 8 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 851

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 053 de 07 de Abril de 2020** - Dispõe sobre o toque de recolher e novas medidas de prevenção e contenção decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), e dá providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2302
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 053 de 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o toque de recolher e novas medidas de prevenção e contenção decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o contido no protocolo SEI n. 17210/2020.

CONSIDERANDO o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o crescente aumento de casos de COVID-19 no mundo, no Brasil e na Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Pintadas/BA, ultimamente, recebe uma grande quantidade de pessoas deste Município que trabalham ou trabalhavam em locais com foco do **coronavírus**;

CONSIDERANDO que a situação do sistema de saúde municipal leva a empreender a tomada de medidas necessárias para evitar que o uso dos serviços não venha a colapsar;

CONSIDERANDO a relutância de algumas pessoas, apesar de estabelecido em decretos Estadual e Municipal, em cessar qualquer tipo de aglomeração no âmbito do Município;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2301
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



Art. 1º - Fica determinado toque de recolher a partir de 08 de abril de 2020, das **20:00 horas às 04:00 horas** do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório no território do Município de Pintadas/BA, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para realização de serviços delivery, acesso aos serviços essenciais e a sua prestação, comprovando-se a necessidade ou a urgência.

§1º - O descumprimento da determinação constante no *caput* deste artigo poderá acarretar na apreensão de veículos e na condução coercitiva de pessoas pelas autoridades competentes, uma vez que se trata de conduta criminosa disciplinada pelo art. 268 do Código Penal Brasileiro.

§2º - As pessoas que descumprirem as medidas adotadas no *caput*, terão a seu desfavor a aplicação de medidas penais e civis.

Art. 2º - As feiras livres realizadas às segundas-feiras no Município estão suspensas.

Parágrafo Único. Fica autorizado, aos feirantes locais, colocarem barracas na rua de terça-feira a domingo, respeitando a distância mínima de 5 (cinco) metros.

Art. 3º - Os atendimentos clínicos (médicos, odontológicos e fisioterapêutico) estão suspensos no Município de Pintadas/BA, salvo, quando se tratar de atendimento emergencial, respeitando a regra da entrada, no âmbito da clínica, de um paciente por vez.

Art. 4º - Padarias poderão funcionar até às 20:00 horas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2301
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



Pintadas/BA, 07 de abril de 2020.


JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal